



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772
e-mail: camarasaotome@gmail.com
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI Nº. 323/2023

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SEU PRESIDENTE, CONSIDERANDO A SANÇÃO TÁCITA POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 33, §§3º E 7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 139 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores e do Vereador no exercício da Presidência da Câmara, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme valores constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica assegurado a revisão anual dos subsídios de que trata o artigo 1º, sempre na mesma data dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, usando como critério para correção o índice INPC dos últimos doze meses.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput deste artigo não será devida no primeiro ano da legislatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.



ERIVALDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772

e-mail: camarasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

ANEXO I

VALORES DOS SUBSÍDIOS PARA LEGISLATURA 2025/2028

PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 5.850,00
VEREADORES	R\$ 4.500,00